



Demostenes quer mudar Estatuto da Criança e do Adolescente

Prazo maior para internação de adolescente

Projeto de Demostenes Torres aumenta para 90 dias o prazo de internação provisória de adolescente infrator, hoje fixado em 45 dias. O objetivo é possibilitar que o processo relativo a infração grave se conclua dentro do prazo legal. Segundo Demostenes, as regras atuais permitem a liberação de envolvidos em infrações graves antes do término do procedimento. **3**



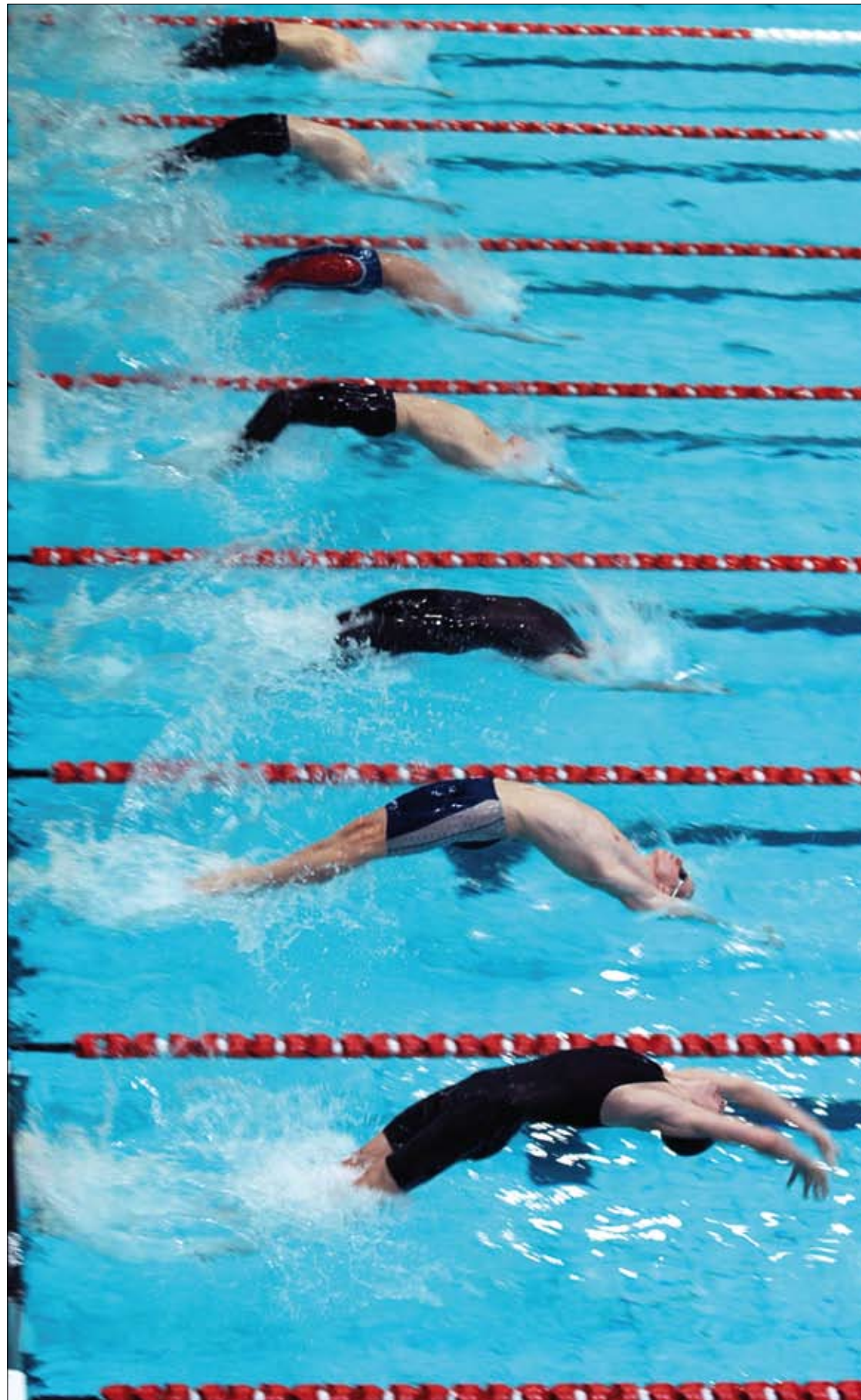
Renato Casagrande observa que fundo apresenta bons resultados

Casagrande quer garantir dinheiro à pesquisa

Renato Casagrande quer excluir da Desvinculação de Receitas da União (DRU) os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Segundo o senador, essa desvinculação reduziu de forma drástica as verbas para a área, "contrariando o unânime esforço que vem sendo feito pela sociedade brasileira para acrescentar recursos a essas atividades". **2**

Projeto amplia responsabilidade sobre o *doping*

O Plenário do Senado deve examinar, logo após a reabertura dos trabalhos legislativos, projeto de lei que regulamenta o controle da dopagem nos esportes. A proposta amplia a responsabilidade sobre o *doping* – hoje centrada no atleta – às entidades de administração do desporto, ligas e federações. O objetivo é estimular a ação preventiva. **2**



Andrézejub/SXC

Pelo projeto, a responsabilidade pelo controle da dopagem em eventos esportivos é também das entidades desportivas



Livros, lápis e cadernos suportam 39,6% de carga fiscal, diz Papaléo

Proposta permite deduzir material escolar do IR

As despesas com material escolar poderão ser deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Física. É o que prevê proposta de Papaléo Paes já aprovada na Comissão de Educação e em tramitação na CAE. O projeto permite a dedução para o contribuinte e seus dependentes, até o limite da metade do estabelecido para despesas com instrução escolar. **3**



Proposta de Zambiasi foi aprovada na Comissão de Direitos Humanos

Omissão sobre pornografia pune laboratório

A omissão de proprietários ou funcionários de laboratórios fotográficos que tomem conhecimento de fotos pornográficas envolvendo crianças ou adolescentes poderá ser punida com detenção de seis meses a dois anos. Essa pena está prevista em projeto de Sérgio Zambiasi que aguarda decisão terminativa na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. **3**

“Punir o atleta, além de ineficaz para controle da dopagem, significa punir a vítima”, diz justificção de proposta da Comissão de Assuntos Sociais

Entidades poderão responder por *doping* de atleta

PROJETO DE LEI que regula o controle da dopagem nos esportes deve entrar na pauta de votações do Plenário logo após a reabertura dos trabalhos legislativos. A proposta descriminaliza o *doping* – já que hoje só o atleta é punido – e distribui responsabilidades entre as entidades de administração do desporto, ligas e federações, para que passem a ser responsáveis primariamente pela fiscalização, repressão à dopagem e pela prevenção da ocorrência da prática.

“Punir o atleta que se dopa – o elo mais fraco de uma cadeia que envolve patrocinadores, meios de comunicação, indústria farmacêutica, médicos inescrupulosos, treinadores, entidades e ligas – não é apenas ineficaz para o controle da dopagem, como significa punir a vítima”, diz a justificção do projeto de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

A elaboração da matéria (PLS 292/06) teve como base relatório da Associação Brasileira de Estudos e Combate ao Doping, que trata do comércio, tráfico, consumo e fiscalização de esteroides anabolizantes no âmbito do desporto nacional.

O objetivo é tornar o *doping* responsabilidade dos vários níveis do Sistema Nacional de Esporte, em especial as entidades de administração do desporto, ligas e federações. Sendo assim, o controle da dopagem em eventos esportivos realizados no Brasil passaria a ser das respectivas entidades de administração do desporto, que estabeleceriam os regulamentos específicos para as diferentes modalidades esportivas.

Rigor

Essas entidades, segundo a iniciativa, precisam estar registradas no Ministério do Esporte e nos comitês olímpico ou parolímpico brasileiros – órgãos responsáveis pelo estabelecimento de padrões para as atividades de prevenção e controle de dopagem, bem como pelo credenciamento de laboratórios responsáveis pela realização de exames de controle de dopagem.



Proposta elaborada pelos senadores da CAS, que cria nova regulamentação para o controle da dopagem nos esportes, poderá ser votada pelo Plenário em fevereiro

Em caso confirmado de *doping* de um atleta, por exemplo, a entidade que administra a modalidade em questão deverá demonstrar a adoção de medidas preventivas de combate à dopagem, podendo ser responsabilizada solidariamente pela ocorrência caso não prove ter tomado as medidas necessárias para evitar a prática.

A proposição estabelece que as bulas de medicamentos que contenham substâncias indicadas na relação de produtos e métodos proibidos nas práticas desportivas deverão conter a advertência de que o produto contém substância considerada dopagem no esporte. A venda de medicamentos contendo esteroides ou peptídeos anabolizantes para uso humano fica restrita à apresentação e retenção da primeira via da receita.

A proposta determina ainda a obrigatoriedade de o atleta se submeter ao exame para detecção de dopagem, sendo sujeito a sanções previstas no regimento de sua entidade, salvo quando “os procedimentos técnicos e as salvaguardas estabelecidas pelo regulamento da entidade não forem respeitados”.

Verba de ciência e tecnologia deverá ser excluída da DRU

Aguarda a designação de relator a proposta de emenda à Constituição (PEC) que exclui da Desvinculação de Receitas da União (DRU) os recursos destinados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e a arrecadação da contribuição social do salário-educação. O projeto, que será examinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), para depois ir a discussão e votação no Plenário, é de autoria do senador Renato Casagrande (PSB-ES). Ele já havia apresentado iniciativa semelhante em 2005, quando exercia o mandato de deputado federal.

Na justificção da proposta (PEC 43/08), o senador explica que a DRU permite à União desvincular de órgão, fundo ou despesa 20% das receitas de todos os impostos e contribuições e de intervenção no domínio econômico, instituídos ou que vierem a ser criados, e direcionar para o fim que o Estado desejar.

– Devido à vulnerabilidade externa do Brasil, a DRU é importante para a condução da política econômica – assinalou.

Porém, Casagrande observa que, sendo o FNDCT um dos principais mecanismos de fomento à pesquisa e ao desenvolvimento

tecnológico – que teve como resultado a construção de um eficiente sistema de ciência e tecnologia no país, com contribuições relevantes para o desenvolvimento econômico e social –, é imprescindível que ele deixe de ser atingido por essa desvinculação.



Renato Casagrande argumenta que FNDCT é um dos principais mecanismos de fomento à pesquisa no país

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente: Garibaldi Alves Filho
1º Vice-Presidente: Tião Viana
2º Vice-Presidente: Alvaro Dias
1º Secretário: Efraim Morais
2º Secretário: Gerson Camata
3º Secretário: César Borges
4º Secretário: Magno Malta
Suplentes de Secretário: Papaléo Paes, Antônio Carlos Valadares, João Claudino e Flexa Ribeiro

Diretor-Geral do Senado: Agaciél da Silva Maia
Secretária-Geral da Mesa: Claudia Lyra

COMUNICAÇÃO SOCIAL

Diretor da Secretaria Especial de Comunicação Social: Helival Rios
Diretora de Jornalismo: Maria da Conceição Lima Alves

AGÊNCIA SENADO

Diretora: Valéria Ribeiro (61) 3303-3327
Chefia de Reportagem: Denise Costa e Moisés de Oliveira
Edição: Maria Lúcia Sigmaringa e Rita Nardelli
 O noticiário do *Jornal do Senado* é elaborado pela equipe de jornalistas da Secretaria Agência Senado e poderá ser reproduzido mediante citação da fonte.

JORNAL DO SENADO

Órgão de divulgação do Senado Federal

Diretor: Davi Emerich (61) 3303-3333
Editores: Djalba Lima, Edson de Almeida, Eduardo Leão, José do Carmo Andrade, Juliana Steck e Thâmara Brasil
Diagramação: Henrique Eduardo L. de Araújo e Iracema F. da Silva
Revisão: Eny Junia Carvalho, Lindolfo do Amaral Almeida e Miquéas D. de Moraes
Tratamento de imagem: Braz Felix, Edmilson Figueiredo, Humberto Souza Lima e Roberto Suguino
Arte: Cirilo Quartim e Oscar
Arquivo fotográfico: Elida Costa (61) 3303-3332
Circulação e atendimento ao leitor: Shirley Velloso Alves (61) 3303-3333

Site: www.senado.gov.br/jornal - E-mail: jornal@senado.gov.br
 Tel.: 0800 61 2211 - Fax: (61) 3303-3137
 Praça dos Três Poderes, Ed. Anexo I do Senado Federal, 20º andar - Brasília - DF. CEP 70165-920



Márcio Kallume

Demostenes pretende evitar libertação antes da instrução do processo, como vem acontecendo

Projeto aumenta internação provisória de menor infrator

O senador Demostenes Torres (DEM-GO) apresentou projeto (PLS 469/08) que pretende modificar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para aumentar o prazo de internação provisória de adolescente infrator dos atuais 45 dias para 90 dias.

A proposta, sugerida por promotores de justiça do Distrito Federal, visa "possibilitar que a instrução processual relativa à prática de ato infracional de natureza grave seja concluída dentro do prazo legal", já que o atual período, segundo os promotores, é insuficiente.

De acordo com Demostenes, os tribunais brasileiros, nas ações para aplicação de medida socioeducativa aos adolescentes, mantêm entendimento de que o prazo de 45 dias estabelecido no artigo 108 é fatal, independentemente da infração praticada, do *modus operandi*, da personalidade do adolescente infrator ou da responsabilidade pela demora

no julgamento.

O resultado, acrescenta o senador na justificativa do projeto, tem sido a colocação em liberdade de adolescentes envolvidos em infrações graves antes mesmo da conclusão do procedimento, o que vem preocupando membros do Ministério Público que atuam nas varas especializadas da Infância e da Juventude.

Outra modificação sugerida por Demostenes Torres é a determinação de prazo para a conclusão do procedimento investigatório. A iniciativa estabelece que a autoridade policial deverá encaminhar ao Ministério Público o procedimento investigatório no prazo de dez dias, se o adolescente estiver internado, ou de 30 dias, quando solto.

A proposição, que está na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), receberá decisão terminativa na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).



Márcio Kallume

Paim propõe que valor corresponda a pelo menos um salário mínimo, ou 50% do salário-de-benefício

CAS analisa proposta de limite mínimo para auxílio-acidente

Projeto que estabelece o valor mínimo do auxílio-acidente aguarda recebimento de emendas na Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

De acordo com a proposta (476/08) de Paulo Paim (PT-RS), o valor corresponderia a 50% do salário-de-benefício, observado o limite mínimo de um salário mínimo, e seria devido até a véspera do início de qualquer aposentadoria ou até a data do óbito do segurado. Na justificativa, o senador lembrou que o direito a esse benefício teve estabelecidas restrições a partir da promulgação da Lei 8.213/91, que regulamentou o Plano de Benefícios da Previdência Social. Com isso, assinalou, o benefício, que antes era vitalício, passou a ser temporário e foi revogada a possibilidade de dois auxílios-acidente em

caso de duplo infortúnio.

"A redação primitiva da lei de regência mandava que se calculasse o benefício sobre o salário-de-contribuição do segurado vigente no dia do acidente, não podendo ser inferior a esse percentual do seu salário-benefício. A redação atual é prejudicial ao acidentado", afirma Paim.

Segundo ele, agrava-se a situação quando o valor do salário-de-benefício corresponde ao do salário mínimo, pois nessa hipótese o valor do auxílio-acidente corresponde a 50% do salário mínimo, contrariando a Constituição (§ 2º do art. 201), "onde está estabelecido que nenhum benefício que substitua o salário-de-contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo".

Iniciativa de Papaléo Paes faculta a dedução do Imposto de Renda Pessoa Física de valor equivalente à metade do permitido para abatimento com despesas com instrução

Gastos com material escolar poderão ser deduzidos do IR

AS DESPESAS COM material escolar poderão ser deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).

É o que prevê proposta do senador Papaléo Paes (PSDB-AP) já aprovada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) e que será analisada pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

O projeto de lei (337/07) propõe alteração na legislação do Imposto de Renda Pessoa Física (Lei 9.250/95) para permitir a dedução do material escolar do contribuinte e de seus dependentes até o equivalente à metade do limite estabelecido como teto para dedução de despesas com instrução escolar.

Em 2009, poderão ser de-



Leopoldo Silva

Papaléo: ideia é compensar pais de estudantes

duzidas com instrução escolar despesas efetuadas em 2008 no valor de até R\$ 2.708,94 – limite que se amplia para R\$ 2.830,84 em 2010.

Ao justificar a importância do projeto, Papaléo mencionou reportagem publicada em edição eletrônica do jornal *Folha de S. Paulo*, de 5 de fevereiro de 2007, sobre estudo do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário segundo o qual o material escolar no Brasil suporta 39,6%

de carga fiscal.

– Quando se comparam os preços com e sem tributos, não se pretende, evidentemente, sugerir a extinção de toda a carga fiscal incidente em material escolar. Tal hipótese seria demagógica e impraticável, visto que os Esta-

dos modernos financiam-se, em regra, por meio de um complexo sistema tributário – afirmou o senador pelo Amapá.

Segundo Papaléo Paes, o objetivo do projeto é oferecer uma compensação aos pais dos estudantes, "que vêm a ser, em última análise, os contribuintes de fato dos impostos embutidos no preço do material escolar".

O relator da matéria na CAE é o senador Gilvam Borges (PMDB-AP).

Punição para laboratório omissos sobre foto de pornografia infantil

Aguarda votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a proposta que pune – com penas de detenção de seis meses a dois anos – a omissão de proprietários ou funcionários de laboratórios fotográficos que tomem conhecimento de fotos pornográficas envolvendo crianças e adolescentes.

A matéria (PLS 213/05), que já obteve parecer favorável da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), receberá decisão terminativa na CCJ.

Proprietário

Inicialmente, o projeto do senador Sérgio Zambiasi (PTB-RS) previa apenas a punição do funcionário ou do "responsável" pelo laboratório. Mas a CDH apresentou uma emenda para acrescentar o proprietário à lis-

ta, visando "reforçar a responsabilidade criminal pela omissão". A relatora da proposição na CCJ, Lúcia Vânia (PSDB-GO), defende a aprovação do texto com essa alteração. A senadora apresentou seu voto em novembro, após substituir Jefferson Péres (PDT-AM), que era o relator e faleceu em maio de 2008.

Estatuto

Para que a punição esteja prevista em lei, a proposta insere um artigo no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8.069/90).

Com as modificações feitas pela CDH, será considerado crime o ato – praticado pelo proprietário, pelo responsável ou pelo funcionário de laboratório fotográfico – de deixar "de comunicar à autoridade competente a revelação de



J. Freitas

Proposta de Zambiasi já foi aprovada na CDH e aguarda votação na CCJ

fotografia ou imagem com pornografia ou cena de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente". Esse dispositivo prevê ainda pena de detenção de seis meses a dois anos.

Ao justificar o projeto, Zambiasi cita o artigo 5º do ECA: "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais".

Destruir objeto de investigação pode virar crime

O extravio ou destruição de documento objeto de investigação de comissão parlamentar de inquérito (CPI) poderá tornar-se crime caso seja transformado em lei projeto do senador Heráclito Fortes (DEM-PI) que tramita na CCJ.

A proposta (PLS 263/05), que será relatada por Epitácio Cafeteira (PTB-MA), acrescenta inciso à Lei 1.579, que dispõe sobre o funcionamento de CPI. A pena prevista é de reclusão de dois a cinco anos, se o fato não constituir crime mais grave.

Na justificativa, Heráclito explica que o objetivo é tipificar a conduta daqueles que extraviam, subtraem, inutilizam, danificam ou destroem, total



Márcio Kallume

Heráclito quer evitar extravio de documentos que interessem a CPI

ou parcialmente, documento objeto de investigação de CPI, práticas que, segundo o parlamentar, atualmente não estão previstas no Código Penal.

O senador acredita que a tipificação se faz necessária em decorrência das notícias

veiculadas na imprensa brasileira denunciando a queima de documentos de interesse da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que funcionou em 2005. A destruição dos documentos teria sido feita por uma das empresas investigadas, a DNA Propaganda.

– Condutas como essa maculam gravemente os trabalhos investigativos do Parlamento, os interesses da Justiça e o dever de punir do Estado, daí a necessidade de uma tipificação penal própria e específica, mais completa do que aquelas previstas no Código Penal – afirmou Heráclito Fortes.

A matéria receberá decisão terminativa na CCJ.